

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMBJ

(Processo Administrativo nº 1051/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS-PI, conforme as condições, a quantidade financeira e as exigências estabelecidas neste instrumento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.
- 1.2. O objeto do presente credenciamento será realizado em favor das pessoas assistidas pelos programas Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI, conforme sua lista de cadastrados, abrindo oportunidades para empresas sediadas em lugares variados, visando dar mais amplitude e numerosidade na quantidade dos futuros credenciados, priorizando, também, maior comodidade dos usuários do respectivo serviço, que em fase de execução, escolherão a empresa que melhor satisfazer suas necessidades.
- 1.3. Cada credenciado, no momento de seu cadastramento, poderá informar quais itens de serviços deseja se manter ativo, tendo em vista sua especialidade ou campo de atuação em relação aos itens aqui divulgados.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O quantitativo de serviços estabelecidos neste Termo de Referência seguirá a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em uma possível demanda a ser estabelecida no período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Sendo assim, os serviços aqui propostos, visam garantir a cobertura de despesas referentes a serviços de passagens rodoviárias, voltadas para pessoas carentes e assistidas pelos programas assistenciais da cidade de Bom Jesus-PI.
- 2.3. Como visto, essa autonomia administrativa e financeira na gestão faculta ao município deliberar na seara da contratação dos serviços aqui tratados, visando garantir o resgate e total proteção das pessoas mais carentes de nossa cidade, o que inclui, também, a proteção no tocante a necessidades básicas eventuais, como é o caso de passagens rodoviárias, que em situações eventuais, tornam-se importantes para pessoas com critérios de vulnerabilidade econômica.
- 2.4. Sendo assim, os preços registrados neste Termo de referência, levaram em consideração a realidade mercadológica de empresas situadas na cidade de Bom Jesus-PI e cidades adjacentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos exigidos para a emissão de passagens.
- 3.2. A prestação dos serviços deverão ser executados de forma imediata, após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada;
- 3.3. Os Serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos serviços que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços a serem executados, deverão ser de boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo com as normas infralegais a ela impostas.
- 4.2. A gestão do presente contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ficando assim condicionado o estudo de cada caso para a concessão do benefício ao solicitante.

5. SERVIÇOS, PRODUTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS.

- 5.1. Com base em preços extraídos de sites especializados em emissão de passagens por todo o território nacional, uma vez verificada a margem mercadológica atual, esta Administração fixará em seu termo de referência, os itens, especificações, quantitativos e valores referenciais abaixo:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE PASSAGENS	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA POR PASSAGEM	MAIOR VALOR TOTAL PAGO PELA PREFEITURA EM 12 MESES.
1.	Emissão de passagens rodoviárias, com bilhete, com execução de serviços nos destinos TERESINA-BOM JESUS / BOM JESUS – TERESINA, em atendimento às pessoas carentes assistidas pelos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI.	UND.	4.000	R\$ 202,00	R\$ 808.000,00

6. CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

- 6.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a legislação vigente e mediante avaliação prévia da administração responsável.
- 6.2. No momento de seu credenciamento, a empresa proponente deverá especificar em seu termo de intenção, o item ou bloco de procedimentos ou produtos que deseja se credenciar.

7. OBRIGAÇÕES:

- 7.1. Da unidade Requisitante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam tempestivamente regularizadas, reparadas ou corrigidas.
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 7.7. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

8. DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada se obriga a obedecer às normas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às demais obrigações contratuais.
- 8.2. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.3. Receber as solicitações dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizadas pelo Serviço de Regulação/Setor de Controle da Pasta.
- 8.4. Possibilitar o horário de recepção mediante a procura do usuário, garantindo o atendimento profissional da rede com a liberação na maior brevidade possível.

- 8.5. Estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária válida.
- 8.6. Faturar referente ao mês de competência após a entrega do produto/serviço ao paciente. Não deve reter a guia de autorização do usuário nem realizar a cobrança à Secretaria requisitante antes da efetiva execução dos serviços.
- 8.7. Não realizar cobrança aos usuários que já possuem autorização pela Rede Municipal, alegando que o valor pago pela Secretaria é insuficiente para o custeio do serviço ou outras orientações verbais sem comprovação técnica. Situações dessa natureza não devem envolver o usuário.
- 8.8. Em caso de reclamações ou denúncias apresentadas pelos usuários por meio da Ouvidoria Municipal, o prestador deverá esclarecer os questionamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos, retornando-os para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.9. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.10. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, em suas eventuais ausências.
- 8.11. A Contratada se responsabiliza por realizar os serviços considerados insatisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante, sem quaisquer cobranças adicionais.
- 8.12. A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados, atendendo prontamente às ocorrências de reclamações. Da mesma forma, deverá dar ciência imediata de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, especialmente aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a qualidade e segurança do atendimento do usuário.
- 8.13. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no endereço, número de telefone, conta bancária ou em quaisquer outros dados julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 8.14. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.15. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme o Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1. 100% dos encaminhamentos deverão ser atendidos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais)**, por ano de vigência.
- 10.2. Para acobertar as despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS).

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato objeto do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107, nos termos da Lei 14.133.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fiscais deverão acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, verificando se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência dessas situações, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme especificado a seguir:
- 12.4. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto, com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução. Além disso, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e encaminhar informações ao Gestor do Contrato.
- 12.5. O Gestor do Contrato deverá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

- 12.6. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor do Contrato enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao seu término. Já a solicitação de termo aditivo deverá ocorrer com o mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 13.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- 13.5. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF), conforme instrução Normativa da SRF nº.200, de 13 de setembro de 2002.Será feita consulta on-line.
- 13.6. Alvará de localização e funcionamento.
- 13.7. CND Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da Lei;
- 13.8. Certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei.
- 13.9. Caso a credenciante já tiver a negativa "conjunta" da Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- 13.10. CND Estadual: Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- 13.11. CND Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
- 13.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº

12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

- 13.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- 13.16. Balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos da Lei.
- 13.17. Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo próprio) sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.
- 13.18. Declaração de credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, cujos motivos para a referida rescisão estão dispostos no Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- 14.3. Por infração a qualquer de suas cláusulas.
- 14.4. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da contratada.
- 14.5. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste certame, sem prévio e expresso aviso à Secretaria de Assistência Social.
- 14.6. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do certame.
- 14.7. Após mais de 2 (duas) advertências formais.
- 14.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência ou interesse público, conforme disposto no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas na legislação vigente e suas atualizações, das quais destacam-se:
- 15.2. Advertência.
 - 15.2.1. Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. No ato de realização do pregão, caso seja verificada uma igualdade de preços que possa configurar formação de cartel, conforme descrito no Artigo 4º da Lei nº 8.137/1990 e na Lei nº 12.529/2011. Além de crime, o cartel também configura uma proibição administrativa relacionada à estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As parcelas serão efetuadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à execução dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratada e sua devida conferência pela Unidade Requisitante. O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, na qual deverá ser efetivado o crédito.
- 16.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 16.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos. Em caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura corrigida.
- 16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.

Bom Jesus (PI), 19 de março de 2026.

Levi Ferreira Alixandre
Comissão de Contratação/CC/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI